



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.015

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Cecília Meireles Ferreira

Data: 25/10/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 105/2022. Institui o "Dia Municipal do Protetor de Animais" no Município de Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.492, de 08/11/2022).

Controle Interno – Caixa: 16.8 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 06

espécie: PL
categoria: Institui
Cxº: 15.1
Ordem: 25
nº de fls: 09

Nº 83/2022



08/11/2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.492, de 08/11/2022

PROJETO DE LEI Nº 105/2022

AUTOR:

Ver. Cecília Meireles Ferreira

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal de Protetor de Anomais e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - 25/10/2022

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

3 - Aprovado em Regime de Ordem Geral

4 - Em: 08/11/2022

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

Projeto de Lei nº 105/2022



Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Protetor de Animais”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de janeiro e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Montes Claros.

Art. 2º O Dia Municipal do Protetor de Animais tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros – MG, 24 de outubro de 2022.

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
24/10/2022	
HORAI 13h30	
ASS: KRR Baldeiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta, visa reconhecer o trabalho de pessoas incansáveis nos cuidados aos animais que atuam, na sua grande maioria sem auxílio governamental, comprometendo a própria renda e contando com ajuda da população, valendo-se de uma pequena rede de amigos, de redes sociais, ou organizando-se em grupos, em um número muito restrito.

Os protetores são pessoas da mais alta caridade, dedicando-se a seres que não lhes trazem nenhum retorno financeiro, apenas a gratidão e o afeto dos animais por eles resgatados.

O estímulo, à dedicação e o empenho dessas pessoas propiciam uma vida mais digna aos animais, justificando tal reconhecimento.

A atuação desses protetores promove a conscientização e a educação acerca da responsabilidade de toda a sociedade para com os animais, por isso, nada mais justo do que homenagear todos os protetores de animais da cidade Montes Claros/MG, tendo em vista que esses prestam um importante papel para toda sociedade.

São essas pessoas que lutam diariamente para que eles tenham suas necessidades e direitos atendidos, desde os mais básicos até o reconhecimento de que são seres sencientes e sujeitos de direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 105/2022 QUE “Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá outras providências” de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição do “Dia Municipal do Protetor” no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de outubro de 2022.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 105/2022

AUTOR: Ver. Cecília Meireles Ferreira

MATÉRIA: Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/10/2022 com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro, passando a integrar no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

De acordo com o art. 2º, o Dia Municipal do Protetor de Animais tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública proteção e promoção dos direitos dos animais.

Desta forma, verifica-se que trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____